

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

Município de Giruá

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2021

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Data de abertura: 30 de Dezembro de 2021, às 10h30min

Data limite para envio das propostas: 30 de Dezembro de 2021, até as 06 horas

Aquisição de conjunto de brinquedos para instalação no parquinho das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino

de Giruá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.592/2020 e nº 1673/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e

seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 30 de Dezembro de 2021, às 10h30min, podendo as propostas e os documentos ser enviados até as 06 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição dos conjuntos de brinquedos abaixo, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
			27585- CONJUNTO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL I	
			CONTENDO:	
			01 PLAYGROUND - colorido contendo parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 110mm x 110mm e parede de 20mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo:	
			* plataforma tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110mm x 110mm x 2800mm;	
			* 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050mm x 1050mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm;	
			* Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular)dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado, parede simples cor colorido;	
			* Corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;	
			* Tobogã com 02 curvas com ângulo de 90° diâmetro, 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido;	
			* 01 Flange (painel), medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;	
			* 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido;	
			* Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido, sem ângulos retos.	
1	01	UN	* Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado;	R\$ 23.642,00
			* Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba;	
			* Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura; * Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido;	
			* Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido;	
İ			* Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;	
İ			03 BRINQUEDO INFANTIL: sobre mola em formato de motocicleta com a seguinte descrição:	
			* peça de plástico polietileno rotomoldado na cor azul ou laranja, 320mm de largura total, 960mm de comprimento e 520mm de altura até o assento, em formato de motocicleta;	
			* mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura;	
			* suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra;	
			01 BANCO DE JARDIM	
			* Pé de Ferro colorido Estrutura em cano galvanizado 1" ½ com sarrafos de madeira plástica colorida. Medida do banco de 1,60 metros de comprimento x 55cm de largura e 40cm de altura;	



			27586- CONJUNTO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL II		
			Contendo:		
			01 PLAYGROUND colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:		
			* 02 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm;		
			* 01 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm;		
			* 01 coluna em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm.		
			* 01 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm;		
			*altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm, com 3 acabamento topo de coluna.		
			* 01 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;		
			* 03 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido.		
			* 01 Tobogã 1 Curvas com ângulo de 60º diâmetro 750mm 1 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido;	R\$ 37.6	
			* 01 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;		
2	01	UN	* 01 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido;		37.683,33
			* 01 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido; * Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;		
			* 01 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 8 tacos, dimensão 1750mm de Comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba;		
			* Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura 1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;		
			* 02 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;		
			* 01 Passarela reta com dimensão 2000 mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba.		
			* Guarda corpo (Corrimão)estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido;		
			* 01 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido;		
			* Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;		
			* 01 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.		



			* 02 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido;		
			* 01 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura;		
			* Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido;		
			* Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.		
			03 BRINQUEDOS INFANTIS sobre mola em formato de motocicleta com a seguinte descrição:		
			* peça de plástico polietileno rotomoldado na cor azul ou laranja, 320mm de largura total, 960mm de comprimento e 520mm de altura até o assento, em formato de motocicleta;		
			* mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra;		
			01 BANCO JARDIM:		
			* Pé de Ferro colorido Estrutura em cano galvanizado 1" ½ com sarrafos de madeira plástica colorida. Medida do banco de 1,60 metros de comprimento x 55cm de largura e 40cm de altura		
			27587- CONJUNTO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL III		
			Contendo:		
			01 PLAYGROUND INFANTIL contendo:		
			* 02- Patamar de madeira plástica Biossintética com dimensão lateral mínima de 83 cm X 83 cm, altura da borda de 9 cm, a placa inteiriça do patamar com no mínimo 1,2 cm de espessura, na cor marrom (fabricado com Madeira Plástica que busca replicar a madeira natural);		
			* 04 - Portal e estrutura de polietileno rotomoldado com design de arco para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 170 cm de altura por 83 cm de largura e a coluna de 15 cm X 7 cm na cor bege pigmentado (fabricado com polietileno);		
			* 01 - Passarela de polietileno rotomoldado com design de tubo com dimensão mínima de 100 cm de comprimento e diâmetro de 60 cm na cor laranja (fabricado com polietileno);		
3	04	KG	* 02 - Escada avulsa com no mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado (fabricado com polietileno);	R\$ 16.	312,67
			* 01 - Rampa escalada com mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul (fabricado com polietileno);		
			* 02- Escorregador reto avulso rotomoldado para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 150 cm de comprimento, na cor laranja pigmentado (fabricado com polietileno);		
			* 01 - Rampa de agarras com no mínimo de 6 agarras, de madeira plástica com estrutura tubular em aço galvanizado, para altura de patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 52 cm de largura e 100 cm de comprimento (fabricado com madeira plástica que busca replicar a madeira natural e aço galvanizado);		
			* 02 - Portal de segurança rotomoldado com design de arco na cor amarela ou verde pigmentado (fabricado com polietileno);		
			* 01 - Conjunto de parafusos e peças para a montagem do playground e parafusar/fixar o playground no piso/solo com acabamento de parafusos onde for necessário para segurança. As principais peças de plástico devem ser fabricadas com polietileno pelo processo de rotomoldagem com cantos		



arredondados, o que proporciona uma boa resistência mecânica. Na fabricação da peça a mesma fica com característica de ser oca e consequentemente mais resistente. Composição da matéria prima: O produto deve ser fabricado com materiais de alta qualidade atóxicos e recicláveis Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original por mais tempo Madeira Plástica (MP) e fabricada a partir da reciclagem de plásticos, que são processados, aglomerados e pigmentados.

* Características e dimensões: Peso aproximado: 110 kg (varia segundo a configuração) Altura: 170 cm do chão até a parte superior do portal Idade recomendada (anos): 02 a 10 + anos, Cores: Colorido;

03 BRINQUEDOS INFANTIS sobre mola em formato de cavalo com a seguinte descrição:

- * peça de plástico polietileno rotomoldado, 690mm de largura total, 1200mm de comprimento (do bico a cauda) e 530mm de altura até o assento, em formato de cavalo;
- * mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra;
- **1.2.** Todos os brinquedos deverão ser entregues e instalados diretamente no endereço repassado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem gerar ônus ao município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na

forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por

interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por

meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando

os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão

pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da

declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta

com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou

empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física,

agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº

123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9.1 deste edital. (Anexo

III)

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham

a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas)

horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura

da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as

diretrizes do Anexo I - Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do

produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como

com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações

assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes

documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração, conforme modelo do **Anexo II** devidamente assinado.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União

administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta

Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ "CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e

extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade

de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto

Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial

participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para

execução do objeto.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Exigência de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional

competente.

b) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa

jurídica de direito publico ou privado, comprovando sua aptidão no desempenho das

atividades pertinentes e compatível com o objeto desta Licitação.

c) Registro ou inscrição do Responsável Técnico pela empresa na entidade competente;

c.1) O profissional que apresentou os atestados durante o processo licitatório deve possuir

registro no respectivo Conselho Profissional e participar da execução do objeto ou, caso

haja necessidade de substituí-lo, o novo Responsável Técnico deve possuir a qualificação

mínima exigida;

d) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais relacionados será feita

mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou da Ficha de

Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério

do Trabalho, contrato de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço. No caso de sócios,

anexar cópia do contrato social da licitante e sua última alteração.

e) Certificado de conformidade da fábrica com as normas da associação brasileira de

normas (ABNT), comprovando que o parque (conjunto de brinquedos) e de mola atendem

as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071;

f) Certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo descrição do

produto ofertado com área de ocupação, marca e prazo de garantia de no mínimo 03 (três)

anos, a contar da instalação;

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída

pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o

objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido

efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da

sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo

de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou

anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a

utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua

chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações

realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando

responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens

em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor

estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços

manifestamente inexequíveis.



"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

SETOR DE SUPRIMENTOS

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for

conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à

fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário

fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor

consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 2 (dois) minutos,

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que

cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances

públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e,

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada

automaticamente.

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

SETOR DE SUPRIMENTOS

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro

poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances,

em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa

de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances

continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas vinte e guatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio

eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos

dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do

desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a

declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas

situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores

em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para

apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até

então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta,

inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no

prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor

inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os

critérios do art. 3°, §2°, da Lei nº 8.666/1993.

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico

dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2°, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização

do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida

melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários

ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance

ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado

no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de

referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no

edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos

do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões

junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração

exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja

requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às

exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao

edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será

declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

SETOR DE SUPRIMENTOS

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os

licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em

campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três)

dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando

os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua

decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade

competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o

processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias,

assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser

comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação

dos documentos originais ou cópias autenticadas, caso solicitado.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio

eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto

se vencido o prazo de validade.



"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE" SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS SETOR DE SUPRIMENTOS

- **14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- **14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Desp.	FR	Órgão	Programas de Trabalho
320	001	SMEC	2,083 - Manutenção das Atividades das EMEIS- 4490 52 00 00 000

- **16.2.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias da entrega do item solicitado, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.
- **16.3.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de licitação pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **16.4.** A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.
- **16.5.** O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora ou através de boleto bancário.



"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

16.6. A Contratada obriga-se a informar os dados bancários para depósito no corpo da Nota

Fiscal emitida, quando esta não acompanhar boleto bancário.

16.7. A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária

(TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada

pela Contratante.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados nos locais

indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de até 15

(quinze) dias, após a assinatura do Contrato Administrativo.

17.2. No ato de instalação dos equipamentos, a empresa deverá apresentar ART, RRT ou

TRT (conforme atribuições) e Laudo Técnico de Ergonomia dos Produtos para o

responsável da SMEC.

17.3. Os itens que serão entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta

apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

17.3. O responsável pela fiscalização dos itens licitados será servidor designado pela

secretaria solicitante, o qual fará o acompanhamento de cada entrega.

17.4. Verificada alguma desconformidade com os itens contratados e serviços prestados, a

licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5

(cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.7. Envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE), deverá ser enviado

para o endereço: financeiro@smec.girua.rs.gov.br.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de

contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e

multas:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar

e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor

estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ "CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS SETOR DE SUPRIMENTOS

- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- **18.2** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 18.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **18.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **18.5** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;
- **18.6** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;
- **18.7** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ "CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

18.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à

licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

18.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas

ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados

em até 3 (três) dias úteis, conforme art. 23, caput, do Decreto Municipal 1.592/2020, anterior

a data fixada para abertura da sessão pública, e os pedidos de impugnações poderão ser

enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis, conforme art. 24 do Decreto Municipal

1.592/2020, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte

endereço eletrônico: suprimentos@girua.rs.gov.br e/ou licitacoes@girua.rs.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no

seguinte sítio eletrônico da Administração www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

20.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº

8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49

da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.5 O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas

cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância

em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas

alterações.



"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

20.6 Todos os serviços devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário

com 02 casas decimais após a vírgula.

20.7 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições

deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

20.8 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os

serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

20.9 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às

suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

20.10 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo

órgão interessado.

20.11 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e

quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma

hipótese poderão ser transferidas para o Município.

20.12 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse

Pregão Eletrônico, devendo prestar o serviço conforme indicado na referida proposta,

durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das

sanções cabíveis.

20.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Giruá para dirimir quaisquer litígios oriundos da

licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais

privilegiado que seja.

Giruá RS, 16 de Dezembro de 2021.

RUBEN WEIMER Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2021, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:_	
b) Do Local e entrega:	(Cfe especificação no edital)

Item	Qtde	Unid	Descrição dos itens	Marca	Valor unit.	Valor total
Item 1	Qtde	Unid	27585- CONJUNTO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL I CONTENDO: 01 PLAYGROUND - colorido contendo parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 110mm x 110mm e parede de 20mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: * plataforma tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110mm x 110mm x 2800mm; * 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050mm x 1050mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm; * Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular)dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado, parede simples cor colorido; * Corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; * Tobogã com 02 curvas com ângulo de 90° diâmetro, 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; * 01 Flange (painel), medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; * 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido;	Marca	Valor unit.	Valor total
			* Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido, sem ângulos retos.			



			* Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado;		
			* Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba;		
			* Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura; * Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido;		
			* Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido;		
			* Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;		
			03 BRINQUEDO INFANTIL: sobre mola em formato de motocicleta com a seguinte descrição:		
			* peça de plástico polietileno rotomoldado na cor azul ou laranja, 320mm de largura total, 960mm de comprimento e 520mm de altura até o assento, em formato de motocicleta;		
			* mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura;		
			* suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra;		
			01 BANCO DE JARDIM		
			* Pé de Ferro colorido Estrutura em cano galvanizado 1" ½ com sarrafos de madeira plástica colorida. Medida do banco de 1,60 metros de comprimento x 55cm de largura e 40cm de altura;		
			27586- CONJUNTO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL II		
			Contendo:		
			01 PLAYGROUND colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:		
2	01	UN	* 02 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm;		
2	01	UIN	* 01 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm;		
			* 01 coluna em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm.		
			* 01 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura		



- em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm;
 *altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm,
- com 3 acabamento topo de coluna.
- * 01 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
- * 03 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido.
- * 01 Tobogã 1 Curvas com ângulo de 60º diâmetro 750mm 1 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido;
- * 01 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
- * 01 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido:
- * 01 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido; * Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;
- * 01 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 8 tacos, dimensão 1750mm de Comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba;
- * Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura 1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
- * 02 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
- * 01 Passarela reta com dimensão 2000 mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba.
- * Guarda corpo (Corrimão)estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido;
- * 01 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido;
- * Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;
- * 01 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.
- * 02 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido;
- * 01 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura;
- * Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6



			degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido;		
			* Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.		
			03 BRINQUEDOS INFANTIS sobre mola em formato de motocicleta com a seguinte descrição:		
			* peça de plástico polietileno rotomoldado na cor azul ou laranja, 320mm de largura total, 960mm de comprimento e 520mm de altura até o assento, em formato de motocicleta;		
			* mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra;		
			01 BANCO JARDIM:		
			* Pé de Ferro colorido Estrutura em cano galvanizado 1" ½ com sarrafos de madeira plástica colorida. Medida do banco de 1,60 metros de comprimento x 55cm de largura e 40cm de altura		
			27587- CONJUNTO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE		
			INFANTIL III		
			Contendo:		
			01 PLAYGROUND INFANTIL contendo:		
			* 02- Patamar de madeira plástica Biossintética com dimensão lateral mínima de 83 cm X 83 cm, altura da borda de 9 cm, a placa inteiriça do patamar com no mínimo 1,2 cm de espessura, na cor marrom (fabricado com Madeira Plástica que busca replicar a madeira natural);		
			* 04 - Portal e estrutura de polietileno rotomoldado com design de arco para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 170 cm de altura por 83 cm de largura e a coluna de 15 cm X 7 cm na cor bege pigmentado (fabricado com polietileno);		
3	04	KG	* 01 - Passarela de polietileno rotomoldado com design de tubo com dimensão mínima de 100 cm de comprimento e diâmetro de 60 cm na cor laranja (fabricado com polietileno);		
			* 02 - Escada avulsa com no mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado (fabricado com polietileno);		
			* 01 - Rampa escalada com mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul (fabricado com polietileno);		
			* 02- Escorregador reto avulso rotomoldado para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 150 cm de comprimento, na cor laranja pigmentado (fabricado com polietileno);		
			* 01 - Rampa de agarras com no mínimo de 6 agarras, de madeira plástica com estrutura tubular em aço galvanizado, para altura de patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 52 cm de largura e 100 cm de comprimento (fabricado com madeira plástica que busca replicar a madeira natural e aço galvanizado);		
	1	1	1	l	L



	* 02 - Portal de segurança rotomoldado com design de arco na cor amarela ou verde pigmentado (fabricado com polietileno);							
	* 01 - Conjunto de parafusos e peças para a montagem do playground e parafusar/fixar o playground no piso/solo com acabamento de parafusos onde for necessário para							
	segurança. As principais peças de plástico devem ser fabricadas com polietileno pelo processo de rotomoldagem com cantos arredondados, o que proporciona uma boa resistência mecânica. Na fabricação da peça a mesma fica							
	com característica de ser oca e consequentemente mais resistente. Composição da matéria prima: O produto deve ser fabricado com materiais de alta qualidade atóxicos e recicláveis Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original por mais tempo Madeira Plástica (MP) e fabricada a partir da reciclagem de plásticos, que são processados, aglomerados e							
	pigmentados. * Características e dimensões: Peso aproximado: 110 kg (varia segundo a configuração) Altura: 170 cm do chão até a parte superior do portal Idade recomendada (anos): 02 a 10 + anos, Cores: Colorido;							
	03 BRINQUEDOS INFANTIS sobre mola em formato de cavalo com a seguinte descrição:	,						
	* peça de plástico polietileno rotomoldado, 690mm de largura total, 1200mm de comprimento (do bico a cauda) e 530mm de altura até o assento, em formato de cavalo;							
	* mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra;							
O pagament	o será efetuado diretamente na conta do BANCO _ _, C/C Nº, em nome da Contratac	, AGENCIA da.						
Obs.: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.								
Local e data.								
	Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo/CNPJ da empresa							
	•							



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

A empresa		CNPJ n ^o)			,
através de seu representa	ante legal, Sr.			CPF		
DECLARA que cumpre	<u> </u>	equisitos para	sua	participação	da	licitação
instaurada pelo Município	o de Giruá/RS, mod	alidade				e,
sob as penalidades cabív	∕eis, declara que a e	empresa é idône	ea e q	ue não há su	ıper\	/eniência
de fato impeditivo a sua h	ıabilitação.					
Declaramos ainda:						
 a) Que a empresa não es de contratar com a Admi inidônea para licitar e con e Municipal; b) Que não possui em so 	nistração do Municí ntratar com a Admir	pio de Giruá /R nistração Pública	S, bei a nas	m como não esferas Fede	foi d eral,	declarada Estadual
anos realizando trabalho qualquer trabalho, salvo art. 27, inc. V, da Lei n.º 8	noturno, perigoso o na condição de apre	u insalubre, e/o endiz, a partir d	u mer e qua	or de dezess torze anos, n	eis a	anos, em
 c) Que não possui em s empresa pública ou de demais impedimentos do 	seu quadro societár sociedade de econ Artigo 9º da Lei 8.60	io servidor públ omia mista, be 36/93;	ico da m cor	a ativa, ou el mo não se e	nqua	adra nos
d) Que concorda, na ínte seus respectivos anexos;e) Que todo e qualquer imadiatamento comunica;	fato que importe e	m modificação	da si	tuação ora a		
imediatamente comunica	· •	•		•		
f) Que entregará o objeto g) Que acatará integralm e/ou pela Administração adjudicação e homologaç processo.	nente qualquer decis Municipal com re	são que vier a s lação à aquisiç	er tor ção, c	nada pelo Pr :lassificação	da p	proposta,
					Loca	al e data.
	Nome e assinatura d	lo Representant	e Leg	 al		
	e Carimbo/CI	NPJ da empresa	a -			



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

A empresa		inscrita	no	CNPJ	sob	N.º
	, com sede na Rua			, I	na cio	dade
, DEC	LARA sob as penas da lei e para f	fins de direito	ao u	so dos l	penef	ícios
empresa acima identif () Microempresa () Empresa de Peq () Cooperativa, com	a 45 da Lei Complementar 123, d icada se enquadra como: ueno Porte n receita bruta até o limite de R\$ 4.8 3 de 15 de junho de 2007.				•	
	ssão da verdade, eu Contador(a) , firmo a presente.	com registro	o no	CRC -	(Esta	ado)
				Loc	cal e d	data.
	Assinatura do(a) Contado Nome completo e CPF	` '				



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2021

Aquisição de conjunto de brinquedos para instalação no parquinho das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Giruá.

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 87.613.048/0001-53, com sede e administração na rua Independência, Nº 90, bairro Centro, nesta cidade de Giruá RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Vontobel, N.º 687, bairro Centro, neste Município, inscrito no CPF sob Nº 533.314.600-44 e portador do RG Nº 4028064261, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;								
CONTRATADA: . empre	sa insc	rita no CN	PJ sob Nº					
, estabelecida na		, r	na cidade					
de, CEP, Fone _			, nesse ato					
CONTRATADA:, empresa inscrita no CNPJ sob N°, estabelecida na, na cidade de, CEP, Fone, nesse ato representada por seu representante legal Sr, inscrito no CPF N°, e portador do RG N°, doravante denominado								
, e portador do RG N° simplesmente CONTRATADO;		_, doravante	denominado					
Simplesmente Contractives,								
ELETRÔNICO Nº 123/2021, de 30 de Dezembro de 2021, homologado em, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.592/2020 e nº 1673/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente instrumento, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui o objeto da presente licitação a aquisição dos conjuntos de brinquedos abaixo, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.								
Item Qtde Unid Descrição dos itens	Marca	Valor unit.	Valor total					
Todos os brinquedos deverão ser entregues e instalados diretamente no endereço repassado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem gerar ônus ao município. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do item descrito na cláusula primeira,								
o valor total de R\$								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ "CAPITAL DA PRODUTIVIDADE" UNICIDAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS SETOR DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Desp.	FR	Órgão	Programas de Trabalho
320	001	SMEC	2,083 - Manutenção das Atividades das EMEIS- 4490 52 00 00 000

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias da entrega do item solicitado, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de licitação pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora ou através de boleto bancário.

A Contratada obriga-se a informar os dados bancários para depósito no corpo da Nota Fiscal emitida, quando esta não acompanhar boleto bancário.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato Administrativo.

No ato de instalação dos equipamentos, a empresa deverá apresentar ART, RRT ou TRT (conforme atribuições) e Laudo Técnico de Ergonomia dos Produtos para o responsável da SMEC.

Os itens que serão entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

O responsável pela fiscalização dos itens licitados será servidor designado pela secretaria solicitante, o qual fará o acompanhamento de cada entrega.

Verificada alguma desconformidade com os itens contratados e serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Não serão aceitos os produtos que não estiverem adequadamente embalados em embalagens resistentes, sem furos ou amassadas, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entreque junto com o seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ "CAPITAL DA PRODUTIVIDADE" MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS SETOR DE SUPRIMENTOS

Envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE), deverá ser enviado para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações da contratada, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

- a) Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, entregar os itens de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- b) Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- e) O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração/Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Qualquer dano causado pela Contratada a terceiros será de sua responsabilidade, não cabendo ao Contratante suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

Constituir-se-ão obrigações do contratante:

- a) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ "CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS SETOR DE SUPRIMENTOS

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento da prestação do serviço.

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o Contratado fizer jus.

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO

Poderá haver acréscimo ou redução de valores, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.
- No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:
- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ "CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS SETOR DE SUPRIMENTOS

- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulála por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

A contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão, devendo prestar os serviços indicados na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Giruá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

	Giruá/RS,	de	de 2021.	
_	RUBEN WEIMER Prefeito Municipal			
	Contratada	VISTO DA	ASSESSORIA JURÍDICA	
Testemunhas:				
Nome completo e CPF:	Nome compl	Nome completo e CPF:		